



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Avenida Paraguassú nº 1144 – Imbé/RS – CEP 95.625-000
FONE: 3627-3200 RAMAL 206 – E-MAIL: DEPLAN@IMBE.RS.GOV.BR

DECLARAÇÃO 18/2025

Imbé-RS, 22 de dezembro de 2025.

Conforme solicitação do Departamento de Licitações, através da folha de informação 307/2025 do processo 6.743/2025, procedemos à análise da documentação de regularidade frente ao CREA-RS e das certidões de capacidade técnica apresentadas pela empresa **CAP SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.** – CNPJ: 35.937.365/0001-21 ao Pregão Eletrônico 0118/2025:

Sobre a documentação técnica:

A certidão de registro de pessoa jurídica junto ao CREA (fl. 297), bem como a certidão de registro de pessoa jurídica junto ao CAU (fl.307), foram conferidas nos sistemas dos respectivos conselhos profissionais.

A certidão de registro de pessoa jurídica no CREA está dentro do prazo de validade, porém não contempla serviços correlatos ao objeto, e, portanto, não tem validade para certame.

Já na certidão de registro de pessoa jurídica junto ao CAU constam atividades compatíveis com o objeto do certame. Faz-se importante observar que a validade está expirada, porém, na data em que foi apresentada à Prefeitura e juntada ao processo estava vigente, portanto, a certidão de registro possui validade no contexto e exigências do certame.

A Responsável Técnica, cujo nome consta na certidão de registro de pessoa jurídica válida junto ao CAU, condiz com o da certidão de registro profissional apresentada. Porém, os atestados apresentados possuem algumas ressalvas, a saber:

- 1) Dos dois atestados apresentados por Empresas de direito privado, apenas um dos atestados possuem reconhecimento e certidão junto ao CAU;
- 2) O atestado apresentado por Empresa de direito privado devidamente reconhecido junto ao CAU, atesta a capacidade técnica com prévia

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Avenida Paraguassú nº 1144 – Imbé/RS – CEP 95.625-000
FONE: 3627-8200 RAMAL 206 – E-MAIL: DEPLAN@IMBE.RS.GOV.BR

experiência da Profissional, porém não atesta a capacidade técnica da Empresa concorrente CAP SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

- 3) Os atestados apresentados, validados junto ao sistema do CAU ou não, são anteriores à data de registro de pessoa jurídica, reforçando o fato de que a profissional possui capacidade técnica e comprovada experiência, mas a Empresa registrada não.

A saber, a empresa CAP SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., nº de registro CAU: PJ73121-1, possui como Responsável Técnica a Arquiteta: Gabriela Buffon Vargas, nº de registro CAU: A1623796.

Sobre os atestados de capacidade técnica (CAT):

As CAT, com registros de atestado números: 1064583 e 1079272, da Arq.^a Gabriela Buffon Vargas, comprovam a experiência da profissional, no entanto, **não comprovam** a experiência da empresa CAP SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., em executar a obra deste certame, pois não há nenhuma CAT vinculando seu nome e CNPJ a algum serviço registrado perante o CAU ou CREA relacionado ao objeto da licitação.

Este entendimento tem como base e motivação legal os artigos nº 67 da Lei Federal de Licitações, 14.133/2021.

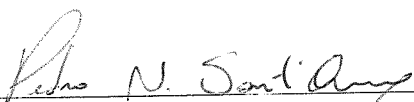


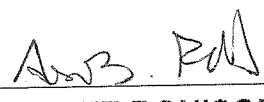
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
Avenida Paraguassú nº 1144 – Imbé/RS – CEP 95.625-000
FONE: 3627-8200 RAMAL 206 – E-MAIL: DEPLAN@IMBE.RS.GOV.BR

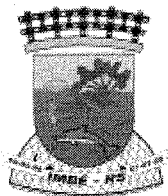
Conclusão:

Dado o exposto, a equipe do DEPLAN entende que a documentação técnica apresentada pela empresa CAP SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. Não comprova a capacidade técnico-operacional da empresa, encontrando-se, portanto, em desacordo com as regras estabelecidas neste processo licitatório. Portanto, **do ponto de vista técnico**, a empresa está **INAPTA**.

Desta forma, devolvemos este processo ao Pregoeiro, para que dê continuidade nas diligências pertinentes.


PEDRO NUNES SANT'ANNA
Eng. Civil – Crea-RS SC1199761
Portaria nº 1.491/2022


ASAFE BONISONI FAGUNDES
Eng. Civil – Crea-RS 216663
Portaria nº 296/2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ESTRATÉGICO – SEFIPE



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Folha de Informação nº 01/2026

De: Departamento Municipal de Contabilidade

Para: Departamento de Licitações

Processo nº: 6743/2025

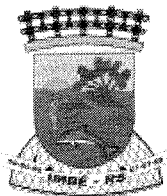
Data: 19/01/2026

Sr. Diretor,

Ao mesmo tempo que cumprimentamos, ao analisarmos o Balanço Patrimonial disponibilizado no referido processo, informamos que a empresa **CAP SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ 35.937.365/0001-21, apresentou Balanço Patrimonial referente ao exercício 2024, protocolado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 25/436.118-8 em 28/11/2025, nas folhas 309 e 310 do referido processo. Conforme solicitado no Edital, a empresa encontra-se **INAPTA**, em relação ao índice máximo de **GRAU DE ENDIVIDAMENTO**, solicitado no **Item 8.1**, subitem “r” do Edital de Concorrência Eletrônica nº 118/2025, conforme demonstrado na tabela:

EMPRESA	INDICE	DADOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS	INDICE ATINGIDO	INDICE ACEITAVEL	RESULTADO
CAP SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	LC	AC	125.677,40	Mínimo 1	ATENDE AO ÍNDICE
		PC	107.707,40		
	=				
	LG	AC + ARLP	125.677,40	Mínimo 1	ATENDE AO ÍNDICE
		PC + PELP	107.707,40		
	=				
GE	PC + PELP	107.707,40	Máximo 0,51	NÃO ATENDE AO ÍNDICE	
	AT	130.146,99			
=			0,83		

Cabe ressaltar que a presente análise é realizada com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, sendo exigível, neste caso, o exercício de 2024, levando em consideração a data de 12/12/25, definida para limite de recebimento das propostas das empresas interessadas no referido Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ESTRATÉGICO – SEFIPE



Adicionalmente, salientamos que a empresa em questão não apresentou o cálculo dos índices com a respectiva assinatura do contador responsável, conforme solicitado no item 8.1 “r” do Edital, bem como não apresentou a documentação completa exigida no item 4.5 do Termo de Referência, tendo apresentando somente o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício de 2024, quando exigido os dois últimos exercícios sociais.

Em relação aos demais itens exigidos no Termo de Referência (item 4.5), a empresa apresentou a certidão negativa de feitos sobre falência, bem como apresenta os percentuais conforme tabela abaixo, se analisados os saldos do Patrimônio Líquido e Capital Social em 31/12/2024, em relação ao valor estimado da contratação (folha 264):

Valor estimado da contratação	41.369,78
Percentual Mínimo Exigido	10,00%
Patrimônio Líquido	22.439,59
	54,24%
Capital Social	20.000,00
	48,34%

Diante o exposto, encaminhamos o processo para o Departamento responsável para a análise final.

Cátia Daiani Dillenburg
Cátia Daiani Dillenburg
Contadora – CRC/RS – 081014

Cátia Daiani Dillenburg
Contadora
Portaria 1086/2022